**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

FICAM SUSPENSOS OS EFEITOS DO §2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2222/2017 QUE ESTABELECE A TABELA DE VALORES E AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES COM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em vigor,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam suspensos, excepcionalmente, os efeitos do §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2222, de 26 de Maio de 2017, que estabelece a tabela de valores e as normas para realização de serviços a particulares com equipamentos, máquinas, implementos agrícolas do Município, durante o exercício de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte um dias do mês de Janeiro de 2022.

***Marcos José Scorsatto***

***Prefeito Municipal***

Registre-se e Publique-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 05/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que suspende os efeitos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 2222/2017 que estabelece a tabela de valores e as normas para realização de serviços a particulares com equipamentos, máquinas e implementos agrícolas do Município, durante o exercício de 2022.

A Lei Municipal nº 2222, de 26 de Maio de 2017, prevê em seu art. 3º, §2º:

*“Art. 3º Fica estabelecida a seguinte tabela de valores para a cobrança dos serviços com equipamentos, máquinas, implementos agrícolas, executados pelo Município a particulares:*

*(...)*

***§ 2° Os valores constantes da planilha retro serão atualizados, anualmente, no mês de janeiro, com base no índice IGP-M - Fundação Getúlio Vargas, considerando a média dos últimos 12 meses.”***

Ocorre que, o percentual do índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses foi de **17,78%,** o que causaria significativo aumento na atualização da tabela de valores. Assim, este projeto visa amenizar os impactos econômicos e financeiros decorrentes de um ano com extremas dificuldades, seja por problemas climáticos, como estiagem e enxurradas, seja pela pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que nossa comunidade é composta por pequenos produtores rurais.

Salientamos que esta suspensão se aplica apenas para o exercício de 2022.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto e da aprovação, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

***Marcos José Scorsatto***

***Prefeito Municipal de Itapuca***